



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI N.º 1488/2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PAGAR A DIFERENÇA DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA REFERENTE AO ANO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a diferença de vencimento do piso salarial do profissional do magistério público municipal de Santa Leopoldina, referente aos meses de maio a dezembro de 2012, decorrente da Lei Municipal n.º 1436, de 28 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único** - Fica limitado a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** o pagamento da diferença prevista no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - A diferença de vencimento será paga em 26 (vinte e seis) parcelas mensais e consecutivas, juntamente com o pagamento das remunerações mensais, iniciando em novembro de 2014.

**Art. 3º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no montante necessário para atender o disposto nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de junho de 2014.

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 24 / junho / 2014  
Protocolista [Signature]